



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **22-17**

Gestor da Ata CHRISTIANE LANÇONI MARASSI SOUZA OLIVEIRA

Processo Licitatório Nº 18/2017

Pregão Presencial Nº11/2017

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00 com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Olímpio Noronha/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

Celso Raimundo de Faria ME, CNPJ: 25.492.356/0001-10, localizada Rua 7 de setembro, nº 157, centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Celso Raimundo de Faria, portador do CPF de nº 801.259.996-15 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente ATA Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para o reforço alimentar dos funcionários desta Prefeitura Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 11/2017 do dia 17/02/2017, homologado em 17/02/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para o reforço alimentar dos funcionários desta Prefeitura Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº11/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - Apresente Ata tem o seu valor total de R\$ 42.534,47 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) com os seguintes valores:

Felício de Mesquita Carneiro
Advogado
OAB/MG 66 651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	marca	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GOLD	ACHOCOLATADO, DIET, PACOTE COM 210 GRAMAS.	PACOTE	5	R\$ 13,05	R\$ 65,25
3	SANTA RITA	AÇÚCAR, CRISTAL, PACOTE 05 KG.	PACOTE	600	R\$ 12,10	R\$ 7.260,00
9	MARILAN	BISCOITO, ÁGUA E SAL, PACOTE 400 GRAMAS.	PACOTE	293	R\$ 4,03	R\$ 1.180,79
11	FLORESTA	CAFÉ, MOÍDO, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE	1000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
13	ZANFAS	CANJQUINHA DE MILHO, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE	74	R\$ 2,20	R\$ 162,80
16	VIANEZA	CÔCO RALADO	PCT C/ 100	23	R\$ 4,99	R\$ 114,77
17	ELEFANTE	EXTRATOS ALIMENTÍCIOS, DE TOMATE, LATA 340 GRAMAS.	LATA	431	R\$ 3,74	R\$ 1.611,94
19	ZANFAS	FARINHA, DE MILHO, PACOTE 01 KG.	PCT C/ 1 KG	37	R\$ 5,80	R\$ 214,60
20	ZANFAS	FARINHA, DE ROSCA, PACOTE 500 GRAMAS	PCT C/ 500	74	R\$ 3,40	R\$ 251,60
21	SM	FARINHA, DE TRIGO, PACOTE 01 KG	PCT C/ 1 KG	241	R\$ 2,95	R\$ 710,95
24	OTK	FERMENTO, FERMENTO BIOLÓGICO - 250 GRAMAS.	LATA 250	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
25	PIF PAF	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO	KILO	697	R\$ 9,80	R\$ 6.830,60
27	OTK	GELATINA DIET, SABOR MORANGO, EMBALAGEM 12 GRAMAS	EMBALAGEM	21	R\$ 2,29	R\$ 48,09
29	PREDILECTA	GELÉIA DIET, POTE COM 230 GRAMAS	POTE	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
30	PREDILECTA	GELÉIA DOCE DA FRUTA, ASPECTO SEMITRANSARENTE, CONSISTÊNCIA	POTE	139	R\$ 5,90	R\$ 820,10
31	DANONE	IOGURTE, NATURAL INTEGRAL, POTE 170 GRAMAS	POTE	24	R\$ 3,29	R\$ 78,96
33	AURORA	LINGUIÇA, DE CARNE SUÍNA	KILO	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
37	SANTA AMÁLIA	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA	EMBALAGEM	53	R\$ 5,30	R\$ 280,90
39	QUALY	MARGARINA, VEGETAL, CREMOSA - 500 GRAMAS	PCT C/ 500	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

50	PIRATA	ORÉGANO, EMBALAGEM 5 GRAMAS	EB C/ 5 GRAMAS	115	R\$ 3,00	R\$ 345,00
52	TRIGO VITA	PÃO, DE FORMA, PACOTE 500 GRAMAS	EMBALAGEM	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50
54		PERNIL SUÍNO EM CUBOS	KILO	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
55	ICE MELODY	PICOLÉ	UNIDADE	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
58	TIA LOURDES	RICOTA - NÃO MATURADA	PCT 350	21	R\$ 13,99	R\$ 293,79
65	ZANFAS	TRIGO, PARA QUIBE, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE	45	R\$ 3,09	R\$ 139,05
66	LA VIOLETERA	UVA PASSA	PACOTE C/ 200g	12	R\$ 5,19	R\$ 62,28
Valor total						R\$ 42.534,47

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

Felício de Mesquita Carr
Advogado
OAB/MG 66.851

Gorassi *MF* *DF*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

- GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 26 FONTE 100
- EDUCAÇÃO- INFANTIL: 02.05.01.12.306.9007.2022-3-3.3.90.30.00 FICHA 135 FONTE 100, 144 e 147
- EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.306.9005.2021-

3-3.90.30.00 FICHA 134 FONTE 100, 144 e 147 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

9

Carassini

MJ

Elício



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

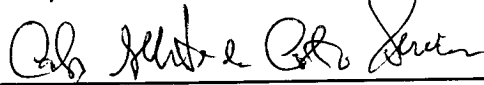
13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo...

Olímpio Noronha, 17 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Carlos Alberto de Castro Pereira**

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE



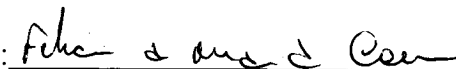
CELSO RAIMUNDO DE FARIA ME

CNPJ: 25.492.356/0001-10

Repres. Legal: **Celso Raimundo de Faria**

CPF de nº 801.259.996-15


CONTRATADO (A)

Visto: 

Dr. Felício de Mesquita
Carneiro
Assessor Jurídico OAB/MG
66.651

TESTEMUNHA: 

CPF 689.141.136-09

TESTEMUNHA: 

CPF 042.153.196-76